



Proc. Nº	941/2017
Sub	43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 057/2017

Contrato de jornal de circulação diária para publicação de Aviso de Licitações e atos oficiais da Administração Municipal, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como CONTRATADA, a **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS EIRELI EPP**, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1085, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade

1.2- DA CONTRATADA

EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS EIRELI EPP, com sede a Rua Silviano Brandão, nº 135, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Manoel Gandra Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 433.222.986-04 e detentor da identidade M-3.800.631.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 094/2017, modalidade – Tomada de Preços 009/2017, conforme dispõe a Lei 8.666/93, de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de jornal de circulação regional com circulação diária com tiragem mínima de 1.000 (mil) exemplares



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. nº	94	Ita.	44
Fls.	maip		

que circule em Pains/MG, com circulação regular pelo menos nos últimos 6 (seis) meses, para Publicação de Avisos de Licitação e atos oficiais da Administração Municipal.

2.2 - DA EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as cláusulas contidas no presente contrato, no instrumento convocatório que lhe deu origem e na proposta da empresa contratada.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1- O pagamento será feito mensalmente, após a assinatura do contrato, mediante prestação dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS, acompanhada de 04 (quatro) exemplares do jornal contendo a publicação realizada.

3.3.2- A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do processo licitatório e deverá ser entregue, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Pains, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.3.3- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Pains e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Pains.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Proc. Nº	94 1 45
Ass.	

3.3.4- Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

3.4 – DO REALINHAMENTO DO PREÇO

3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessária apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.01.01.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00/44

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela prestação do serviço especificado no presente contrato.

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	94	Fls.	46
Rub.	<i>[Handwritten signature]</i>		

6.1 - Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal.

6.2- Publicar o extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) das mercadorias, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Compete à Seção de Administração e Fazenda, acompanhar a prestação dos serviços e ao Almoxarifado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:



Proc. nº 94 | 47
D-1: [Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1- determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;

10.1.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI – DA VIGÊNCIA


O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a começar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

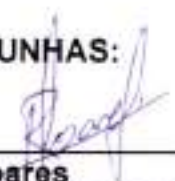
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 06 de julho de 2017.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Reato Soares
CPF nº 441.406.226-87


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, com sede a Rua Silviano Brandão, n.º 135, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Manoel Gandra Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 433.222.986-04 e detentor da identidade M-3.800.631, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.583,33 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

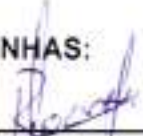
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pains, 05 de julho de 2018.



MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87



Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº	94	Fls.	49
Ass.	<i>Marco Aurélio</i>		

Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público o seguinte termo aditivo realizado pelo Município de Pains - MG:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 31/12/2018. Fica acrescentado ao valor original do contrato R\$ 14.583,33 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), pagos em parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA.**
Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Diário de Notícias da
Câmara Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal n.º 225 de
20/11/2013.

694 09 JUL. 2018

Marco Aurélio

Município de Pains - MG - CEP: 35.582-000

Publicado no Diário de Notícias da
Prefeitura Municipal de Pains/MG,
conforme Lei Municipal de 1.235 de
20/11/2013.

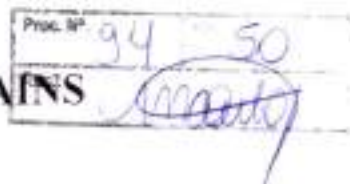
09 JUL. 2018

Dirceia Fonseca

Dirceia Fonseca
CNPJ nº 10.780.158/37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, com sede a Rua Silviano Brandão, n.º 135, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Manoel Gandra Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 433.222.986-04 e detentor da identidade M-3.800.631, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO


É objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato até 30/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

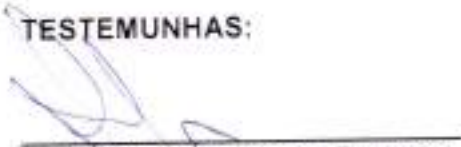
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 02 de janeiro de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proc. Nº. 94	Nº.
[Handwritten signature]	

Retificação de Extrato de Termo Aditivo

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 24/02/2019. **USESERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **ASSISTÊNCIA TURÍSTICA COISAS DO INDAIÁ LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019. **MGTMLTDA EPP**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 30/06/2019. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2014, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 23/05/2019. **DIVERSITTA CONSULTORIA DE PROJETOS EM GERAL LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal nº 1235 de 20/11/2013.

04 ABR 2019

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

04 ABR 2019

[Handwritten signature]
Flávio de Melo Cândido
CPF: 066.412.816-85



Proc. Nº:	Fla.:
Rubr.:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **EMPRESA JORNALÍSTICA MUDIAMINAS LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **EMPRESA JORNALÍSTICA MUDIAMINAS LTDA**, com sede a Rua Silviano Brandão, n.º 135, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Manoel Gandra Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 433.222.986-04 e detentor da identidade M-3.800.631, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato do dia 01/07/2019 até a data de 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

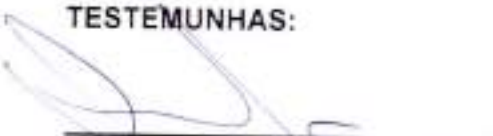
E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 04 de julho de 2019.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE

EMPRESA JORNALÍSTICA MUDIAMINAS LTDA
CONTRATADA
P/ Empresa Jornalística Mudi Minas Eireli

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Inscrição no Quadro de Avisos da
Municipal de Pains/MG
Lei Municipal n.º 235 de
20/11/2013.

20/11/2013.

662 19 AGO. 2019

Mano Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de Termo Aditivo

Proc. Nº:	Fil.:
Rev.:	
Publicado no Diário do Aracaju de 19/08/2019, Município de Pains/MG, Lei Municipal n.º 235 de 20/11/2013.	
19 AGO. 2019	
Flavio de Melo Cândido CPF: 168.412.010-35	

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EDILAINE FERRAZ DE ALMEIDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 043/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **DIEGO COSTA E SILVA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **FABIANA TEIXEIRA CARVALHO**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PAULO CÉSAR EMÍDIO BORGES**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **PERUAÇU ARQUEOLOGIA LTDA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2018, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ADEMIR JOSÉ TEIXEIRA - ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2019, **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal.



Proc. Nº:	Fls.:
Rubricado:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PAINS** e a **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA.**

MUNICÍPIO DE PAINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 20.920.575/0001-30, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro, CEP: 35.582-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, e **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**, com sede a Rua Silviano Brandão, n.º 135, Bairro Centro, Formiga – MG, CEP: 35.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 41.866.450/0001-49, neste ato representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Manoel Gandra Fonseca, inscrito no CPF sob o nº 433.222.986-04 e detentor da identidade M-3.800.631, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

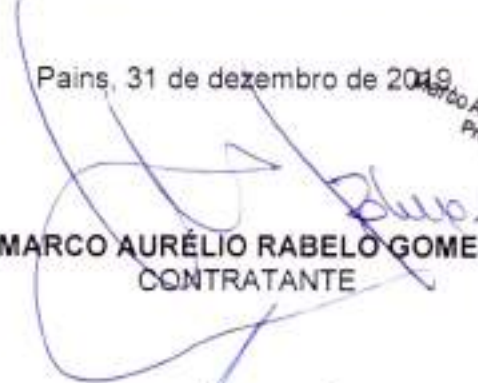
É objeto do presente termo é a prorrogação da vigência do contrato para 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.


E, por acharem justos e contratados, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.


Pains, 31 de dezembro de 2019


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
CONTRATANTE


EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

07 FEV. 2020

Extrato de Termo Aditivo

Proc. nº _____
Ass: _____

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG, conforme Lei Municipal de 1.235 de 20/11/2013.

07 FEV. 2020

Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.818-55

O Prefeito Municipal Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1235 de 20/11/2013, leva à conhecimento público os seguintes termos aditivos realizado pelo Município de Pains - MG:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 085/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **ASSETEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS EM GERAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 04/09/2020. **ANACLINICA LABORATORIO LTDA - ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 087/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **EJP CONSULTORIA ASSESSORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **MGTMLTDA EPP**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **EMPRESA TRIBUNA FORMIGUENSE LTDA-ME**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/2017, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **EMPRESA JORNALÍSTICA MIDIAMINAS LTDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **ALLAN FELIPE DA SILVA PEREIRA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 20/07/2020. **SRª. MARLICE CRISTINA DA SILVA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2015, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 25/02/2020. **Sr. CLEANTHO THADEU CHAVES DE FARIA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **Sra. NAYARA RIBEIRO DA COSTA ALMEIDA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2016, é objeto do presente termo a prorrogação da vigência do contrato para até 31/12/2020. **Sr. RANGEL FERREIRA DE SOUZA**. Marco Aurélio Rabelo Gomes. Prefeito Municipal.